

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA**

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 244/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **ANELITA DE**
JESUS SANTIAGO, QUE TEM POR OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VINCULOS-SCFV.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: ANELITA DE JESUS SANTIAGO, inscrita no CPF sob nº **011.422.685-78**, residente na **Praça Vicente Moreira, nº 9999ª, Morro das Flores, Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por Anelita de Jesus Santiago, portador do CPF nº 011.422.685-78.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **244/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 70% (setenta por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 900,00 (novecentos reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 70% (setenta por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ANELITA DE JESUS SANTIAGO
CPF: 011.422.685-78

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017 QUE ENTRE SI CELEBREM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA MARIA TERESA SIMÕES DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luiz Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve aditar com MARIA TERESA SIMÕES DOS SANTOS. CPF nº 335.349.775-72, Residente na Rua Da Igreja, SN, Das Flores, Ruy Barbosa – BA, denominada CONTRATADA, para execução deste TERMO ADITIVO ao Contrato Original do Processo de Licitação, modalidade Aluguel de Imóvel nº 150/2017, mediante as Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido na CLÁUSULA QUINTA do contrato original nº 150/2017, passando o mesmo a ter sua nova vigência de 05/10/2017 até 31/12/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por assim estarem justo e contratados, firmam o presente termo aditivo ao contrato original em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 03(três) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Bahia, 02 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

Contratante

Maria Teresa Simões Dos Santos.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

RG:

RG:

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba

Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003B/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA A S DA SILVA ASSISTENCIA TECNICA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES DA SAUDE DA FAMILIA -USF DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: A S DA SILVA ASSISTENCIA TECNICA, inscrita no CNPJ sob nº 08.015.989/0001-19, estabelecida na Rua Antônio Novaes, 254, Sala A, Folga, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Adilson Santos da Silva, portador do CPF nº 004.173815-22.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003B/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

A S DA SILVA ASSISTENCIA TECNICA

CNPJ: 08.015.989/0001-19

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **ANA LUIZA**
VITORINO DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA
JUNTO A CASA LAR AMANDA OLIVEIRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: ANA LUIZA VITORINO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº **949.164.465-34**, residente na Rua Saturnino Ferreira Aragão, nº **415**, Boa Vista, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Ana Luiza Vitorino da Silva, portador do CPF nº 949.164.465-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **014/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ANA LUIZA VITORINO DA SILVA
CPF: 949.164.465-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **ANDRE LUIZ**
SANTOS DE JESUS, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA
JUNTO AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: ANDRE LUIZ SANTOS DE JESUS, inscrita no CPF sob nº **039.799.635-78**, residente na Travessa Flaviano Guimarães, nº 69 Centro, Itaberaba - Bahia, neste ato representado por André Luiz Santos de Jesus, portador do CPF nº 039.799.635-78.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **016/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ SANTOS DE JESUS
CPF: 039.799.635-78

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA ANDRE SILVA DE SOUSA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: ANDRE SILVA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº **795.763.895-34**, estabelecida na **Praça Francisco Ribeiro Sampaio, nº 07, Centro, Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por André Silva de Sousa, portador do CPF nº 795.763.895-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (QUINZE POR CENTO), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ANDRE SILVA DE SOUSA
CPF: 795.763.895-34

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120A/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA ANNE RAPHAELLE SILVA NOGUEIRA COSTA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CLÍNICA VETERINÁRIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: ANNE RAPHAELLE SILVA NOGUEIRA COSTA, inscrita no CPF sob nº 012.169.205-16, residente na Rua Saturnino Ferreira Aragão, nº 415, Boa Vista, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por ANNE RAPHAELLE SILVA NOGUEIRA COSTA, portador do CPF nº 012.169.205-16.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 120A/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

ANNE RAPHAELLE SILVA NOGUEIRA COSTA

CPF: 012.169.205-16

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **BIANCA DA CRUZ**
OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO **PRESTAÇÃO**
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA
ÁREA DE PSICOLOGIA JUNTO AO NÚCLEO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: BIANCA DA CRUZ OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº **040.333.045-92**, residente na **Rua Rio de Janeiro, nº 77, Nova Brasília, Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por Bianca da Cruz Oliveira, portador do CPF nº 040.333.045-92.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **012/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente a supressão do contrato é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

BIANCA DA CRUZ OLIVEIRA
CPF: 040.333.045-92

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA BRUNA FRAGA GOES, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL JUNTO AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: BRUNA FRAGA GOES, inscrita no CPF sob nº **794.035.905-30**, residente na Rua Goiás, nº 300A, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Bruna Fraga Góes, portador do CPF nº 794.035.905-30.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **019/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 24.888,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

BRUNA FRAGA GOES
CPF: 794.035.905-30

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **CARLA MARIA**
BANDEIRA DO NASCIMENTO SODRE, QUE TEM
POR OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE
SERVIÇO SOCIAL JUNTO AO NUCLEO DE
ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: CARLA MARIA BANDEIRA DO NASCIMENTO SODRE, inscrita no CPF sob nº **920.342.685-04**, residente na Rua Rio Paraguaçu, nº **98**, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Carla Maria Bandeira do Nascimento Sodré, portador do CPF nº 920.342.685-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **022/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 24.888,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CARLA MARIA BANDEIRA DO NASCIMENTO SODRE

CPF: 920.342.685-04

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053C/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A EMPRESA **FABRICIO**
SOARES PEREIRA ME, QUE TEM POR OBJETO
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO - TI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI

CONTRATADA: FABRICIO SOARES PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.946.037/0001-60**, estabelecida na Rua Policarpo Nogueira, 37, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Fabricio Soares Pereira, portador do CPF nº 733.179.855-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **053C/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 54.230,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta mil reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

FABRICIO SOARES PEREIRA ME

CNPJ: 10.946.037/0001-60

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055A/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA FISCO CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO TRIBUTARIO E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICOS, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, GERENCIAMENTO DO ISSQN COM SUPORTE TECNICO DE INFORMATICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: FISCO CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.289.052/0001-02**, estabelecida na **AV. 17 de Abril, 234, Térreo, Centro Capela de Alto Alegre - Bahia**, neste ato representado por Jose Mario Souza do Carmo, portador do CPF nº 937.987.765-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **055A/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 51.425,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

FISCO CONSULTORIA E SISTEMA LTDA ME

CNPJ: 09.289.052/0001-02

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA FLAVIA LIMA MACHADO RODRIGUES, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL JUNTO AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: FLAVIA LIMA MACHADO RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 033.499.735-66, residente na Rua Samuel Pires Ribeiro, nº 146, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Flavia Lima Machado Rodrigues, portador do CPF nº 033.499.735-66.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 020/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 24.888,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

FLAVIA LIMA MACHADO RODRIGUES

CPF: 033.499.735-66

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 277/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A EMPRESA **GP PAMPONET**
INFORMATICA ME, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO
RECARGA DE TONER, RECARGA DE CARTUCHO
E TROCAS DE CILINDROS E ROLO MAGNETICO
NAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: GP PAMPONET INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ sob nº **15.322.369/0001-98**, estabelecida na **Rua JJ Seabra, 23, Centro Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por Geovane Pontual Pamponet, portador do CPF nº 806.018.369/0001-98.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **277/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 11.962,50 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 67.787,50 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

GP PAMPONET INFORMATICA ME

CNPJ: 15.322.369/0001-98

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 277/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A EMPRESA **GP PAMPONET**
INFORMATICA ME, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO
RECARGA DE TONER, RECARGA DE CARTUCHO
E TROCAS DE CILINDROS E ROLO MAGNETICO
NAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: GP PAMPONET INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ sob nº **15.322.369/0001-98**, estabelecida na **Rua JJ Seabra, 23, Centro Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por Geovane Pontual Pamponet, portador do CPF nº 806.018.369/0001-98.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **277/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 11.962,50 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 67.787,50 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

GP PAMPONET INFORMATICA ME

CNPJ: 15.322.369/0001-98

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095A/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA MARIA FERREIRA PIRES DOS SANTOS ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DO TIPO LINK DEDICADO COM BANDA LARGA DE 20 MEGAS, SENDO PARA AS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: MARIA FERREIRA PIRES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.890.996/0001-98, estabelecida na Rua Lafayette Cohim, 26, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Maria Ferreira Pires dos Santos, portador do CPF nº 077.706.065-51.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 095A/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

MARIA FERREIRA PIRES DOS SANTOS ME
CNPJ: 16.890.996/0001-98

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 267A/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA JOELISSON NEVES DE OLIVEIRA EIRELI ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS DE TRATOR PARA LIMPEZA E TERRAPLENAGEM NO TERRENO DESTINADO AO ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) NA ÁREA DE LIXÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: JOELISSON NEVES DE OLIVEIRA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.201/0001-06, estabelecida na Rua Borges de Barros, 39A, Centro, Ipiatú - Bahia, neste ato representado por Joelisson Neves de Oliveira, portador do CPF nº 024.620.535-06.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 267A/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

JOELISSON NEVES DE OLIVEIRA EIRELI ME
CNPJ: 21.971.201/0001-06

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **JARDEL SOUZA**
SANTOS, QUE TEM POR OBJETO **PRESTAÇÃO DE**
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: JARDEL SOUZA SANTOS, inscrita no CPF sob nº **912.395.165-68**, residente na Rua Catitu, nº **136A, Vila Progresso, Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por Jardel Souza Santos, portador do CPF nº 912.395.165-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **026/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 3.373,20 (três mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 19.114,80 (dezenove mil cento e quatorze reais e oitenta centavos).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

JARDEL SOUZA SANTOS
CPF: 912.395.165-68

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA JONHNIELSIN MOREIRA DO COUTO ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: JONHNIELSIN MOREIRA DO COUTO ME, inscrita no CNPJ sob nº **04.552.809/0001-87**, estabelecida na Rua Apolonio Aragão, 115, Boa Vista, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Jonhnielson Moreira do Couto, portador do CPF nº 000.262.945-32.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **080/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

JONHNIELSON MOREIRA DO COUTO ME

CNPJ: 04.552.809/0001-87

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **JULIANA**
PAMPONET SANTOS, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS
ESPECIALIZADOS NA AREA DE SERVIÇO SOCIAL
JUNTO AO NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: JULIANA PAMPONET SANTOS, inscrita no CPF sob nº **780.764.635-72**, residente na **Rua Raul Antunes Farias, nº185, Centro, Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por Juliana Pamponet Lopes, portador do CPF nº 780.764.635-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **023/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 24.888,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

JULIANA PAMPONET SANTOS
CPF: 780.764.635-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **JULIANA SOUSA**
PEREIRA AMORIM, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NUTRIÇÃO
JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: JULIANA SOUSA PEREIRA AMORIM, inscrita no CPF sob nº **019.345.445-90**, residente na Rua Gedeão Vaz Sampaio, nº **99**, Vila Progresso, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Juliana Sousa Pereira Amorim, portador do CPF nº 019.345.445-90.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **037/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente a supressão do contrato é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

JULIANA SOUSA PEREIRA AMORIM
CPF: 019.345.445-90

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **LUIZ FERNANDO**
ALMEIDA CARDOSO FILHO, QUE TEM POR
OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**
ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA JURÍDICA
JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO ALMEIDA CARDOSO FILHO, inscrita no CPF sob nº **017.967.885-03**, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº **21**, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Luiz Fernando Almeida Cardoso Filho, portador do CPF nº 017.967.885-03; OAB/BA 34433.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **008/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente a supressão do contrato é de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO ALMEIDA CARDOSO FILHO

CNPJ: 017.967.885-03

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **OSVALDO**
BATISTA DE MACEDO JUNIOR, QUE TEM POR
OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE
ENGENHARIA AGRÔNOMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: OSVALDO BATISTA DE MACEDO JUNIOR, inscrita no CPF sob nº **293.311.705-30**, estabelecida na Rua Antônio Novaes, nº **348**, Boa Vista, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Osvaldo Batista de Macedo Junior, portador do CPF nº 293.311.705-30.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **002/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

OSVALDO BATISTA DE MACEDO JUNIOR
CPF: 293.311.705-30

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **RAFAELLA**
FREITAS DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: RAFAELLA FREITAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº **042.930.045-05**, residente na **Avenida Itaberaba, nº17, Centro, Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por Rafaela Freitas de Oliveira, portador do CPF nº 042.930.045-05.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **017/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 24.888,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

RAFAELLA FREITAS DE OLIVEIRA

CPF: 042.930.045-05

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A EMPRESA **PDCA**
CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO LTDA,
QUE TEM POR OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA TECNICA EM LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PUBLICAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: PDCA CONSULTORIA E ASSESSORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **14.583.828/0001-24**, estabelecida na Rua Projetada, nº **49, Centro, Ibipeba - Bahia**, neste ato representado por Edson Gomes, portador do CPF nº 778.417.515-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **006/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

PDCA CONSULTORIA ASSESSORIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 14.583.828/0001-24

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A EMPRESA **RADIO RUY**
BARBOSA FM LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
RADIO COMERCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE
ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: RADIO RUY BARBOSA FM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº **13.817.259/0001-71**, estabelecida na **Rua Cruzeiro do Rocha, SN, Cruzeiro do Rocha, Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por Lazaro Miguel de Jesus Pinha, portador do CPF nº 233.513.575-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **048/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

RADIO RUY BARBOSA FM LTDA ME

CNPJ: 13.817.259/0001-71

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **TATIANA SILVA**
DE JESUS, QUE TEM POR OBJETO **PRESTAÇÃO**
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO CREAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: TATIANA SILVA DE JESUS, inscrita no CPF sob nº **058.086.515-06**, residente na Rua F, nº 21, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Tatiana Silva de Jesus, portador do CPF nº 058.086.515-06; OAB/BA 52094.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **010/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

TATIANA SILVA DE JESUS
CPF: 058.086.515-06

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **THAMILLY**
BARBOSA CRUZ, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA
JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CREAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: THAMILLY BARBOSA CRUZ, inscrita no CPF sob nº **037.392.275-24**, residente na **Praça Jose Batista Viana Neto, nº 19, Aymore, Piritiba - Bahia**, neste ato representado por Thamilly Barbosa Cruz, portador do CPF nº 037.392.275-24.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **015/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

THAMILLY BARBOSA CRUZ
CPF: 037.392.275-24

TESTEMUNHAS:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **SIMONE**
GONÇALVES RIOS, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA
EQUIPE VOLANTE DO CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: SIMONE GONÇALVES RIOS, inscrita no CPF sob nº **499.368.243-34**, residente na Rua Espírito Santo, nº102, Nova Brasília, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Simone Gonçalves Rios, portador do CPF nº 499.368.243-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **011/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente a supressão do contrato é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

SIMONE GONÇALVES RIOS
CPF: 499.368.243-34

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **ROBERIO LIMA DO**
NASCIMENTO, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA JURÍDICA
JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOACIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: ROBERIO LIMA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº **014.438.345-48**, residente na Rua Pernambuco, nº 24, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Robério Lima do Nascimento, portador do CPF nº 014.438.345-48; AOB/BA 52496.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **009/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

ROBERIO LIMA DO NASCIMENTO

CPF: 014.438.345-48

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A EMPRESA **REGINALDO**
FERNANDES DA SILVA ME, QUE TEM POR
OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E DE
COZINHA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: REGINALDO FERNANDES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº **08.895.729/0001-85**, estabelecida na Rua Joviniano de Castro, 56, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Reginaldo Fernandes da Silva, portador do CPF nº 931.126.455-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **147/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 6.225,00 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 35.275,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

REGINALDO FERNANDES DA SILVA ME

CNPJ: 08.895.729/0001-85

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA SILVANA MESSIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA, CONSULTORIA, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PEQUENA E ALTA COMPLEXIDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: SILVANA MESSIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº **00.443.138/0001-65**, estabelecida na Rua Ceara, SN, Jardim Brasília, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Silvana Messias de Figueiredo Ferreira, portador do CPF nº 233.513.575-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **004/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

SILVANA MESSIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA ME

CNPJ: 00.443.138/0001-65

TESTEMUNHAS:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **RITA DE CASSIA**
SILVA COHIM, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL
JUNTO AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: RITA DE CASSIA SILVA COHIM, inscrita no CPF sob nº **551.141.485-91**, residente na Rua Emanuel Madeira Pinto, nº **45**, Jardim do Cedro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Rita de Cassia Silva Cohim, portador do CPF nº 551.141.485-91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **025/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 16.575,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA SILVA COHIM
CPF: 551.141.485-91

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **RHUANA GOES**
WANDERLEY, QUE TEM POR OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA
JUNTO AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: RHUANA GOES WANDERLEY, inscrita no CPF sob nº **079.135.994-80**, residente na Rua Alan Kardec, nº35, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Rhuana Góes Wanderley, portador do CPF nº 079.135.994-80.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **013/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

RHUANA GOES WANDERLEY
CPF: 079.135.994-80

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053A/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA CLIRB CLINICA RUY BARBOSA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCUÇÃO DE EVENTOS E GRAVAÇÃO DE AUDIOS EM ESTUDIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: CLISTINES SAMPAIO GOMES ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.173.234/0001-80, estabelecida na Travessa Samuel Pires Ribeiro, 207, Centro, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Clistines Sampaio Gomes, portador do CPF nº 569.797.705-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 053A/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 7.499,25 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 42.495,75 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CLISTENES SAMPAIO GOMES ME

CNPJ: 07.173.234/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053B/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA ADENILTON GOMES SAMPAIO ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E DESIGNER GRAFICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: ADENILTON GOMES SAMPAIO ME, inscrita no CNPJ sob nº **26.807.041/0001-88**, estabelecida na Rua D, 10, Urbis, Ruy Barbosa - Bahia, neste ato representado por Adenilton Gomes Sampaio, portador do CPF nº 144.149.535-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **053B/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 10.494,00 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

2.1 O valor do contrato, após SUPRESSÃO passa a ser de R\$ 59.466,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ADENILTON GOMES SAMPAIO ME
CNPJ: 26.807.041/0001-88

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003A/2017,
CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE RUY BARBOSA E A PESSOA **ADAUTO DA SILVA**
NERY, QUE TEM POR OBJETO **PRESTAÇÃO DE**
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADO NA AREA DE AGROPECUARIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

CONTRATADA: ADAUTO DA SILVA NERY, inscrita no CPF sob nº **015.761.045-40**, residente na **Rua Dois de Julho, 286, Centro, Ruy Barbosa - Bahia**, neste ato representado por Adauto da Silva Nery, portador do CPF nº 015.761.045-40.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **003A/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15% (quinze por cento), firmada entre as partes, em 02/0102017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA SUPRESSÃO

2. O valor total deste termo aditivo referente à supressão do contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2.1 O valor do contrato, após **SUPRESSÃO** passa a ser de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 15% (quinze por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 02/10/2017.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ADAUTO DA SILVA NERY
CPF: 015.761.045-40

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: